



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Direção do Campus Ceres

PORTARIA Nº 238/SIPPAG/CERES/IFGOIANO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O **Diretor do Campus Ceres** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 170 de 31/01/2020, publicada no DOU de 03/02/2020, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021 e o que consta no Processo nº **23217.000806.2020-10**,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para **Acompanhamento e Fiscalização** do contrato, os servidores abaixo relacionados, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, conforme disciplinado na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do CONTRATO Nº 118/2021, celebrado entre o Instituto Federal Goiano e **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, que tem por objeto: "contratação de empresa especializada de tecnologia da informação e comunicação na prestação de serviço de enlace de internet (link dedicado)":

1. Fiscal Administrativo: EDUARDO HENRIQUE ANDRADE MONCAO DE SOUSA - 2186799

2. Fiscal Técnico: MARCELO FERREIRA ORTEGA - 2642858

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução: é a coordenação das atividades relacionadas

à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

III - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Art. 3º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do CONTRATO Nº 118/2021 e de sua garantia quando houver.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 01 de outubro de 2021

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
Cleiton Mateus Sousa | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
30 de setembro de 2021 as 17:20 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade